

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SEAP N.º1012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

#### INSTITUI E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAP-RJ.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Processo nº SEI-210001/005245/2023,

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, princípios que regem a Administração Pública;
- que o art. 6º, inc. II da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019 que instituiu o Programa de Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro;
- a integridade como princípio e mecanismo para a boa governança;
- que a promoção da cultura de integridade institucional, das boas práticas e da ética são ferramentas e indispensáveis à melhoria da eficiência do serviço público prestado aos seus destinatários; e
- finalmente, a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ de desenvolver e elevar os padrões de conduta, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na entrega de serviços à população.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir e aprovar o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP-RJ, caracterizado como um documento instituído e aprovado pela alta administração e que objetiva organizar as medidas e ações institucionais de integridade, com o objetivo de prevenir, detectar, punir e remediar possíveis desconformidades com as normas legais em vigor e com os padrões éticos e de conduta, a serem adotadas em determinado período.

**Art. 2º** - O inteiro teor do Plano de Integridade da SEAP/RJ, mencionado no artigo 1º desta Resolução, estará disponível no sítio eletrônico da SEAP-RJ: <https://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/> com o escopo de promover sua ampla divulgação, observando o disposto no artigo 7º, do Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019.

**Parágrafo Único** - Após a publicação da presente Resolução, será disponibilizado um canal de comunicação para os servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com o objetivo de receber comentários e sugestões, pelo período de 20 (vinte) dias.

**Art. 3º** - Os órgãos da SEAP-RJ deverão adotar as providências necessárias, objetivando o cumprimento das medidas definidas no Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

**Art. 4º** - O Plano de Integridade da SEAP-RJ será submetido à revisão bienal, e durante esse período será apurada a adesão e maturidade do programa implementado ficando a cargo da Assessoria de Integridade Pública a coordenação.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**  
Secretária de Estado de Administração Penitenciária